



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**LEI Nº 1.248,**  
**DE 21 DE MARÇO DE 2024**

*Dá nova redação ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.245, de 16 de janeiro de 2024, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei Municipal nº 1.245, de 16 de janeiro de 2024 – que “Autoriza o Poder Executivo a instituir a Comissão Extraordinária de Busca Ativa Escolar 2024, e dá outras providências” – passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** A gratificação de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos servidores, empregados ou profissionais beneficiados, não gerando, portanto, direito futuro.

**Parágrafo único.** Os valores distribuídos na forma desta Lei não constituirão base de cálculo para fins de incidência de imposto de renda, contribuição previdenciária e demais encargos sociais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 21 de março de 2024.

  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**